



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

CONTRATADA: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 25.451.036/0001-12

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2021.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

Alto Paraíso - PR., 03 de Fevereiro de 2020.

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR

Prezados Senhores:

É sabido que nosso Município tem uma carência quando se trata de profissionais da rede municipal de saúde, na finalidade de atender os munícipes é que achamos por melhor elaborar o Edital de Chamamento Público nº 001/2020, para que possamos credenciar empresas do gênero para prestação de serviços no edital ora alencados.

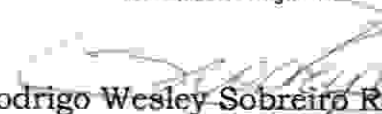
Peço a esta administração a urgência em estar realizando os procedimentos administrativos necessários, a fim de garantir aos usuários dos serviços públicos de saúde os atendimentos ora necessários.

A princípio após a juntada de documentos, é de enfatizar que a empresa CASTRO CLINICA MEDICA LTDA ME, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Público nº 001/2020, mais para que possa ser cumprido os ritos da administração pública submetemos essa documentação ao departamento competente.

Desta forma solicitamos que seja realizado processo de licitação para aderir ao Chamamento Público nº 001/2020, na contratação de estimada de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) no decorrer do Exercício Financeiro de 2020/2021.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.


Rodrigo Wesley Sobreiro Revesso
Secretario Municipal de Saúde

CASTRO CLINICA MEDICA LTDA – ME

Avenida Palmital, 1131, Centro – CEP: 87.538-000 – FONE (44)98464-0000
CNPJ: 25.451.036/0001-12
PEROBAL – PARANÁ

ANEXO I**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR.**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS,** divulgado pelo Município de Alto Paraíso - Pr, através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 001/2020.

Nome da Empresa: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA – ME

Endereço Comercial: Avenida Palmital, 1131 - Centro

CEP: 87.538-000 Cidade: Perobal Estado: Paraná

CNPJ: 25.451.035/0001-12 E-mail: Marcelocastro@globo.com

Especialidade: Pediatria e Ortopedia

Médico Responsável pela Empresa: Marcelo Leandro de Castro

CRM nº: 019767/PR R.G. nº 5.683.962-3/SSP-PR CPF/MF nº. 930.120.559-91

Alto Paraíso – Pr, em 28 de Janeiro de 2020.


CASTRO CLINICA MEDICA LTDA ME

25.451.036/0001-12

CASTRO CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME

AV. PALMITAL, 1131 - CENTRO

87538-000 - PEROBAL - PR




CASTRO CLINICA MEDICA LTDA – ME

Avenida Palmital, 1131, Centro – CEP: 87.538-000 – FONE (44)98464-0000
CNPJ: 25.451.036/0001-12
PEROBAL – PARANÁ

ANEXO II**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR.**

A empresa CASTRO CLINICA MEDICA LTDA ME, localizada na Avenida Palmital, 1113, Centro, na Cidade de Perobal – Pr., inscrita no CNPJ sob o nº 25.451.036/0001-12 abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Alto Paraíso – Pr., em 28 de Janeiro de 2020.


CASTRO CLINICA MEDICA LTDA ME.

25.451.036/0001-12

CASTRO CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME

AV. PALMITAL, 1131 - CENTRO
87538-000 - PEROBAL - PR




CASTRO CLINICA MEDICA LTDA – ME

Avenida Palmital, 1131, Centro – CEP: 87.538-000 – FONE (44)98464-0000
CNPJ: 25.451.036/0001-12
PEROBAL – PARANÁ

ANEXO V.**PLANILHA DE VALORES.****PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/ 2020.****EMPRESA: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA ME****CNPJ: 25.451.036/0001-12**

N.	SERVIÇO	R\$
32	Consulta Medica em Pediatria	80,00
26	Consulta Médica Em Ortopedia	80,00

Declaro estar de acordo com os valores acima para o exercício de 2020,
conforme edital n.001/2020.

Alto Paraíso – Pr., 28 de Janeiro de 2020.


CASTRO CLINICA MEDICA LTDA ME.

25.451.036/0001-12

CASTRO CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME

AV. PALMITAL, 1131 - CENTRO
87538-000 - PEROBAL - PR






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.451.036/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2016
NOME EMPRESARIAL CASTRO CLINICA MEDICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASTROCLINICA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PALMITAL	NÚMERO 1131	COMPLEMENTO *****
CEP 87.538-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEROBAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO EML_CASTRO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 8464-0000 / (44) 8417-5711
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/01/2020 às 10:10:29 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

[Assinaturas manuscritas]

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 25.451.036/0001-12
NOME EMPRESARIAL: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARCELO LEANDRO DE CASTRO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: PRISCILA CARVALHO DE CASTRO WIEZEL
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido por (in) 28/01/2020 às 10:10 (data e hora no Brasil)

007
008

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

MARCELO LEANDRO DE CASTRO, brasileiro, natural de Umuarama, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 30/03/1976, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 930.120.559-91, portador da CNH nº 00335450733, DETRAN-PR e CRM Nº 01976/PR residente e domiciliado na Av. Palmital, 1131, centro, CEP: 87.538-000, no Município de Perobal, Estado do Paraná e;

EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO, brasileiro, natural de Umuarama, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 10/10/1989, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 074.480.419-16, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) 9.036.544-4 SESP/PR e CRM Nº 33442-PR, residente e domiciliado na Av. Palmital, 1131, centro, CEP: 87.538-000, no Município de Perobal, Estado do Paraná, RESOLVEM por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **CASTRO CLINICA MEDICA LTDA**, e terá sede e domicílio na Av. Palmital, 1131, centro, CEP: 87.538-000, no Município de Perobal, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de Atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos e em domicílio do paciente.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 12/08/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
MARCELO LEANDRO DE CASTRO	50	10.000	10.000,00
EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com seu objeto social, será exercida pelos sócios **MARCELO LEANDRO DE CASTRO**, inscrito no CRM 019767/PR e **EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO**, inscrito no CRM 33442/PR.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016, 13:37 SOB Nº 41208438533, PROTOCOLO: 164918175 DE 10/08/2016, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601451421. NIRE: 41208438533. CASTRO CLINICA MEDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

009

CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. A quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a MARCELO LEANDRO DE CASTRO e EMILIO ARES GARYALHO DE CASTRO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA, PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/08/2016 13:37 SOB Nº 41208438533,
PROTOCOLO 164918175 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
J1601461421 NIRE 41208438533.
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

010

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALLECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS
Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião.

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores.

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quórum de instalação da reunião o qual deverá ser de no mínimo de 1/3 do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número.

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/08/2016 13:37 SOB Nº 41208438533.
PROTOCOLO: 164318175 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601451421. NIRE: 41208438533
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

011

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário.

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, ¼ do capital social para: a modificação do contrato social para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para designação dos administradores, quando em ato separado destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do capital social para designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado, destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples), nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes.

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual.

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social para os fins de disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA. Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, oente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 13:37 SOB Nº 41208438533-
PROTOCOLO 164918175 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
41601451421, NIRE: 41208438533.
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Assinatura]

[Assinatura]

5

012

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DE RECESSO Em caso de modificação do contrato fusão da sociedade incorporação de outra ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e supletivamente pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO Os Administrador (as) declara(m) sob as penas da lei que não está (ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paraná - PR, 02 de agosto de 2016


MARCELO LEANDRO DE CASTRO


EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO

Testemunhas


SÉRGIO HABER
CPF: 640.385.569-72
RG: 4.991.509-72 SESP-PR


EDNEIA CRISTINA DELAI HABER
CPF: 930.001.380-00
RG: 6.383.524-2 SESP-PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 13:37 SOB Nº 61208438533.
PROTOCOLO: 164918173 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601451421 NIRE: 41208438533.
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS - MARINALVA SOARES TAVARES

RUA DO AMARAL DO MILHO, 111 - CENTRO
DEP. 080 - 80 - UMUARAMA - PR
FONE: 44-3333-1111 - 0800-0400000

Salvo Nexhc.9VuzB.H43gh-XuwYg.ODNS valide

em: www.tuaregpr.com.br Reconhecido por VERDADEIRA Assinatura de:

EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO

Umuarama-PR, 08/08/2016, F0631066N-742045-11

2222a Sharm da Silva - Escravos

2º TABELIONATO DE NOTAS - MARINALVA SOARES TAVARES

RUA DO AMARAL DO MILHO, 111 - CENTRO
DEP. 080 - 80 - UMUARAMA - PR
FONE: 44-3333-1111 - 0800-0400000

Salvo Nexhc.9VuzB.YgyOm-ohpuL.unNS valide

em: www.tuaregpr.com.br Reconhecido por VERDADEIRA Assinatura de:

MARCELO LEANDRO DE CASTRO

08/08/2016 F0631066N-68737A-11

Camilo R. C. Silva - Escravos

2º TABELIONATO DE NOTAS

Fone/Fax: (44) 3056-3366

UMUARAMA - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 15:37 SOB Nº 41208438533.

PROTOCOLO: 164918175 DE 10/08/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11601451421. NIRE: 41208438533

CASTRO CLINICA MEDICA LTDA



Libertad Bogus

SECRETARIA-GERAL

CURITIBA, 10/08/2016

www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITDA
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
CNPJ Nº 25.451.036/0001-12 NIRE Nº 41208438533

MARCELO LEANDRO DE CASTRO, brasileiro, natural de Umuarama, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 30/03/1.975, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 930.120.559-91, portador da CNH nº 00335450733 DETRAN/PR e CRM Nº 01976/PR expedido em 09/06/2015, residente e domiciliado na Av. Palmital, 1131, centro, CEP: 87.538-000, no Município de Perobal, Estado do Paraná e;

EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO, brasileiro, natural de Umuarama, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 10/10/1.989, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 074.480.419-16, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.036.544-4 SESP/PR expedida em 30/05/2000 e CRM Nº 33442/PR expedido em 15/04/2016, residente e domiciliado na Av. Palmital, 1131, centro, CEP: 87.538-000, no Município de Perobal, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **CASTRO CLINICA MEDICA LTDA - ME**, com sede na Av. Palmital, 1131, centro, CEP: 87.538-000, no Município de Perobal, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Jucepar, sob nº 41208438533 em 10/08/2016, inscrita no CNPJ sob nº 25.451.036/0001-12, resolvem alterar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade: **PRISCILA CARVALHO DE CASTRO WIEZEL**, brasileira, natural de Umuarama, Estado do Paraná, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 26/02/1.986, médica, inscrita no CPF/MF sob nº 048.717.249-30, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.717.937-0 SESP/PR expedida em 23/04/1999 e CRM Nº 038077/PR expedido em 28/07/2017, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 878, Jardim Independência, CEP: 87.538-000, no Município de Perobal, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – **EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO**, possuidor de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizadas, o qual vende e transfere a título oneroso, para sócia **PRISCILA CARVALHO DE CASTRO WIEZEL**, o valor de 5.000 (cinco mil) quotas, totalizando um valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dando plena, geral e rasa quitação das quotas ora vendidas.

Marcelo

Priscila Carvalho de Castro Wiezel



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 14:59 SOB Nº 20186025467,
 PROTOCOLO: 186025467 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901591304. NIRE: 41208438533
 CASTRO CLINICA MEDICA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCRIM
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
CNPJ Nº 25.451.036/0001-12 NIRE Nº 41208438533

CLÁUSULA TERCEIRA – Devido a alteração, o valor fica distribuído entre os sócios como demonstração abaixo:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
MARCELO LEANDRO DE CASTRO	50	10.000	10.000,00
EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO	25	5.000	5.000,00
PRISCILA CARVALHO DE CASTRO WIEZEL	25	5.000	5.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade caberá a **MARCELO LEANDRO DE CASTRO, EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO e PRISCILA CARVALHO DE CASTRO WIEZEL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente e assinar isoladamente.

CLÁUSULA QUINTA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não esta (ao) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Marcelo

[Assinatura]

[Assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 14:59 SDR Nº 20180025467,
 PROTOCOLO: 186025467 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901591304. NIRE: 41208438533
 CASTRO CLINICA MEDICA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 25.451.036/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:52:47 do dia 11/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2020.

Código de controle da certidão: **A1BD.38BC.5AA9.0BE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20
A
Assinatura



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

018

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021154050-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.451.036/0001-12**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

lo
P
Bina
Q



MUNICIPIO DE PEROBAL - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 01.612.444/0001.40

AV. PARANÁ, 609 - CENTRO - CEP. 87538-0000 - PEROBAL PR.

SECRETARIA DE FAZENDA - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

019

CERTIDÃO Nº 72 /2020

CERTIFICAMOS, para os devidos fins de direito que revendo os arquivos do Cadastro Geral de Contribuintes, deles não constam que a empresa denominada:

RAZÃO SOCIAL: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA

INSC. MUNICIPAL: 1092

CNPJ/CPF.: 25.451.036/0001-12

ENDEREÇO: AVN PALMITAL

Nº 1131

Estabelecido (a) neste Município de Perobal - Pr, esteja em débitos para com os cofres desta Municipalidade, referente a IMPOSTOS ou TAXAS, ate a presente data, ressalvando o direito da FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL de cobrar dividas posteriormente apuradas mesmo a periodo nesta compreendidos.

A presente prescreve-se em trinta (30) dias, a contar da data de sua emissão.

E por ser a expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL-ESTADO DO PARANÁ

PEROBAL - PR EM 10 de Fevereiro de 2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 91223138842564

[Handwritten signatures]

Valor

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRE****Inscrição:** 25.451.036/0001-12**Razão Social:** CASTRO CLINICA MEDICA LTDA EPP**Endereço:** AV PALMITAL 1131 LOJA / CENTRO / PERÓBAL / PR / 82538-000.

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2020 a 25/02/2020**Certificação Número:** 2020012703321737754675

Informação obtida em 28/01/2020 10:12:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

20 R

Boia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.451.036/0001-12

Certidão nº: 191435077/2019

Expedição: 09/12/2019, às 10:04:38

Validade: 05/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASTRO CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.451.036/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
SECRETARIA DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Desembargador Antônio F. Ferreira da Costa 3693 - Centro Cívico
Umuarama/PR - CEP 87501-200 - Telefone: (44) 3621-8413

**CERTIDÃO NEGATIVA
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins civis, que revendo os sistemas de buscas e registros deste Ofício Distribuidor de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida ao juízo) nos termos da Lei 11.101/20105, nesta data **NADA CONSTA** em relação a empresa abaixo qualificada:

Nome: **CASTRO CLINICA MEDICA LTDA**
CNPJ: **25.451.036/0001-12**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

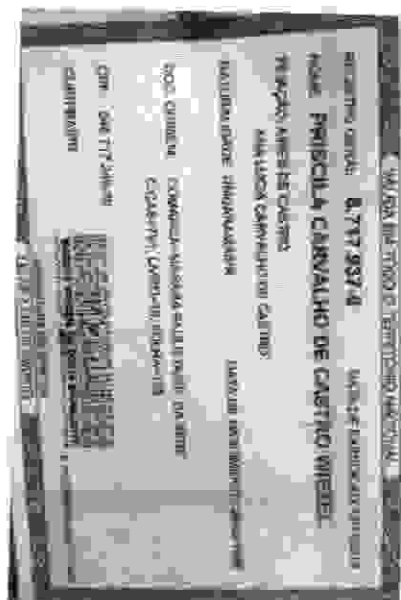
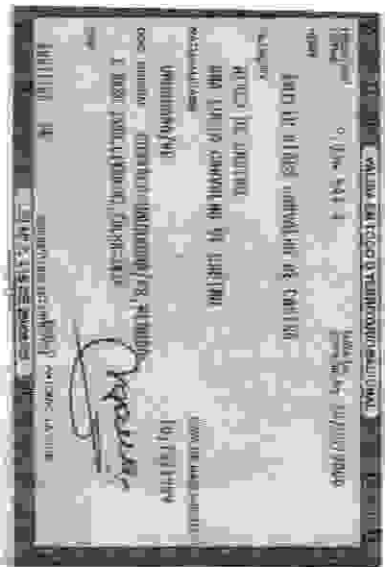
Comarca de Umuarama/PR, em 18 de dezembro de 2019


JADSON DE MATOS COCENSA
Distribuidor
(Obrigatório o uso de carimbo)









Emílio de Castro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a abertura do processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2020, PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Alto Paraíso - PR., 03 de Fevereiro de 2020.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: “O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2020, para ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021, conforme o termo descritivo Anexo V. Com valor estimado para contratação de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
463	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
464	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
485	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
532	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6915	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6916	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av: Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

026

6917	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6918	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Paraíso - PR., 05 de Fevereiro de 2020.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Contador - Desingado



Alto Paraíso - PR., 03 de Fevereiro de 2020.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a abertura do presente processo de inexigibilidade no qual tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2020, para ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021, conforme o termo descritivo Anexo V. Com valor estimado para contratação de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais). No qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor.”

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

DESP	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
463	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
464	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
485	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
532	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6915	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6916	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6917	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

028

6918	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
------	--------------	---	----------------------------	-----------------------------

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Sendo só o que se apresenta para o momento.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se
ao Setor de Licitação para providência em: 03/02/2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA N.º 151/2019

DATA: 03/04/2019

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2019, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Cinthia Laize Zagoto

Maria de Oliveira Caetano

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 012/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 04 / 04 / 2019
Edição N.º 11525



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 030

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

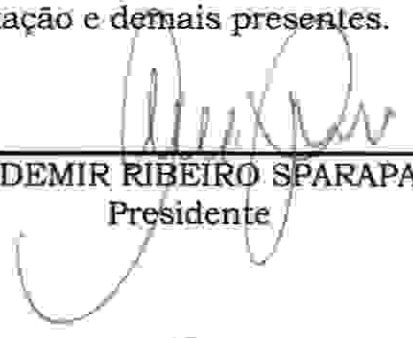
PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

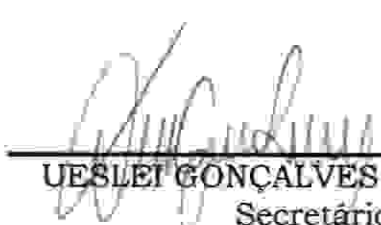
Aos 11 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 08h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 151/2019 sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Layz Zagoto, para proceder a análise dos documentos apresentados pela empresa CASTRO CLINICA MEDICA LTDA ME, cujo objeto trata **“CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Ato contínuo foi constatado que a empresa CASTRO CLINICA MEDICA LTDA ME apresentou devidamente todos os documentos exigidos.

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente



UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA

Secretário



MARILDA ROSA DO N. DA SILVA

Membro



MARIA DE OLIVEIRA CAETANO

Membro



CINTHIA LAIZE ZAGOTO

Membro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 002/2020

Processo Administrativo.º 012/2020

OBJETO: “O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2020.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Abertura de Edital para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020, conforme o termo descritivo Anexo V;

Considerando a divulgação do termo de credenciamento, em publicação na data de 24 de Janeiro de 2020 (Umuarama Ilustrado, edição nº 11763);

Considerando que se faz necessário realizar um processo licitatório para este objeto visto que é preciso seguir a Lei 8.666/93, e as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando também que a Empresa CASTRO CLINICA MEDICA LTDA ME, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Publico nº 001/2020;

Como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Rodrigo Wesley Sobreiro Reverso, estes serviços a serem contratados é de suma importância para os usuários dos serviços de saúde e no desenvolvimento dos serviços diários do centro de municipal de Saúde.

Porém há que se destacar que o Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para contratação pretendida.

Observa também que, diante da garantia estabelecida na Lei 8.080, no seu Art. 2º, diz: A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.



Informamos que o valor previsto para a contratação será de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) no decorrer do Exercício Financeiro de 2020/2021.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, fundamento nas Leis 8.666/93, 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

Alto Paraíso - PR, 11 de Fevereiro de 2020.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretário

Maria de Oliveira Caetano
Membro

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Cinthia Laize Zagoto
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 033

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o processo de Inexigibilidade n.º 002/2020, para análise e posterior emissão de parecer quanto possibilidade/legalidade de continuação do processo.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso - PR, 11 de Fevereiro de 2020.


Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

Processo Administrativo Nº 012/2020

Objeto: “Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência, equipe de estratégia de saúde da família (E.S.F), e demais serviços de saúde complementares e especialidades, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2020/2021.”

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020.

Junto ao processo encontra-se: 1- comunicação interna da Secretaria Municipal de Saúde; 2- solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário de Administração; 3- confirmação de saldo orçamentário pelo setor de contabilidade; 4; solicitação do Secretário Geral para o Prefeito Municipal e autorização deste; 5- Portaria de nomeação dos membros da Comissão de Licitação; 6- Justifica da Comissão de Licitação; 7- Documentos de habilitação da empresa credenciada; 08- parecer da Comissão de Licitação acerca da regularidade documental da empresa;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido da Secretaria de saúde, justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de empresa do ramo da saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência, equipe de estratégia de saúde da família (E.S.F), e demais serviços de saúde complementares e especialidades, visando atender a demanda de saúde pública do Município.

Quanto a inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o *caput* do art. 25 da lei nº 8.666/93:



Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

Dentre as hipóteses de afastamento da licitação com ampla concorrência, distinguem-se as hipóteses de dispensa e inexigibilidade nos seguintes termos: dispensa depende de expressa permissão legal, trazendo a lei um *rol taxativo*, já a inexigibilidade apresenta um *rol exemplificativo* e ocorre sempre que há inviabilidade de competição.

Sendo assim, nessa linha de raciocínio, os casos típicos de inexigibilidade ocorrem quando existe um único fornecedor ou prestador de serviço que atende aos requisitos de que a Administração precisa, caracterizando-se a inviabilidade de competição.

Porém, no caso de credenciamento há tratamento específico, pois se trata de situação fática inversa à tradicionalmente estudada, ou seja, a Administração pretende contratar todas as empresas/profissionais que tiverem interesse no objeto da licitação e que satisfaçam os requisitos necessários, situação em que também inexistente competição, uma que a todos foi assegurada a contratação.

A respeito do tema, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, tece o seguinte comentário.

“Todos os compêndios clássicos sobre o tema colocavam a idéia de que a inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer o interesse da Administração

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, *Contratação direta sem licitação*, 7ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 533-534



sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.”

Marçal Justen Filho², no mesmo sentido:

“Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo (...).

Nas hipóteses em que não se verifica a excludência entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento (...).

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

(...).

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de excludência entre os possíveis interessados.”

Observa-se, portanto, que a inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente. No casos em que o credenciamento é possível, não haverá como avaliar se um melhor ou pior, nem mais barato ou mais caro do que o outro, por que todos atendem perfeitamente ao interesse da Administração.

²JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11ª Ed. São Paulo: Dialética, p. 39.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 037

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece o credenciamento como espécie de inexigibilidade, o que deixou evidenciado no Acórdão 141/2013 – Plenário.

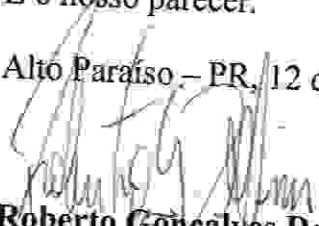
No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para a realização do credenciamento, com base no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/90.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art. 25, *caput*, da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços da empresa **CASTRO CLINICA MEDICA LTDA ME.**

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 12 de Fevereiro de 2020.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 038

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2019.

CONTRATADA: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 25.451.036/0001-12

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2020.

FUNDAMENTO: Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

Alto Paraíso-Pr., 13 de Fevereiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 001/2020, ratificado em 17 de janeiro de 2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 18 de janeiro de 2020, edição nº 11.758, registro pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Umuarama, 13 de fevereiro de 2020.

Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Paranaíba, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000
C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1728/2020, de 12 de fevereiro de 2020.
Convoca a I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres.
O Prefeito Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Políticas para Mulheres.

DECRETO Nº 1728/2020, de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, a ser realizada no dia 06 de março de 2020, a partir das 13h:00min, no ASSEMBLÉIA – Associação dos Servidores da Prefeitura do Município de Tapira, tendo como tema central: “Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Para a organização da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres será instituída uma Comissão Organizadora, sendo:

- Alzira da Silva Santos
- Angela Aparecida da Silva Munhoz Priori
- Lucia da Silva Munhoz Lima
- Alessandra Monteiro da Silva

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tapira/PR, 12 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ME/EPP/MEI LOCAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE “BOCAS DE LOBO”, BUEIROS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E SARIETAS, DE FORMA CONTÍNUA, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 28/02/2020, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do email licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 13 de fevereiro de 2020.
Ivana C. Santos Tamara Bispo
goeila

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 – PMU
MELHOR TÉCNICA (maior pontuação)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, tipo melhor técnica, para seleção de propostas mais vantajosas visando concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município.
Lote Urbano: Lote 14, da subdivisão dos lotes 6-B16, 6-B15 remanescente e 6-B15D, do loteamento Parque Industrial II, nesta cidade de Umuarama/PR, com área de 2.378,85m², devidamente matriculado sob o nº 40.421 no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Umuarama/PR.
Valor da avaliação: R\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais).
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: às 09:00 (nove horas) do dia 03 de abril de 2020.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621-4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 07 de fevereiro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração
LUIZ GENESIO PICOLATO
Secretário de Indústria e Comércio Designado
APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 07/02/2020
Amanda Giseli da Silva
OAB/PR 82.229

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DE MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2019.
CONTRATADA: CASTRO CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 25.451.036/0001-12
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2020
FUNDAMENTO: Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.
Alto Paraíso-PR, 13 de Fevereiro de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DE MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2019.
CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA
CNPJ: 28.870.306/0001-18
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 190.000,00 (cem e noventa mil reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2020
FUNDAMENTO: Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.
Alto Paraíso-PR, 13 de Fevereiro de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DE MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2019.
CONTRATADA: C. PEREIRA GONÇALVES E CIA LTDA
CNPJ: 28.474.733/0001-87
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2020
FUNDAMENTO: Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.
Alto Paraíso-PR, 13 de Fevereiro de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

65	2158	SILVIA PEREIRA RAMOS E SILVA	29/08/1981	68	NC
66	2169	ROZANGELA NOGUEIRA	29/07/1983	68	NC
67	1894	EDSON MARCELINO DOS REIS	10/03/1990	68	NC
68	888	SYLVIA REGINA DE MEDEIROS COVRE	15/02/1976	67	NC
69	1603	VIVIANE URSULINA DA SILVA LEITE	06/07/1987	67	NC
70	2245	CLAUDETE MARIA PELISSARI	05/05/1960	66	NC

1. DOS RECURSOS

- 1.1. Os candidatos interessados poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação dos resultados no diário oficial do Município (Umuarama Ilustrado). Para elaboração dos recursos, os candidatos poderão solicitar, junto a Secretaria Municipal de Educação, cópia do parecer individual de julgamento dos documentos comprobatórios.
- 1.2. Os candidatos deverão protocolar seus recursos junto a Secretaria de Educação nos horários das 07:30h às 12:00h e 13:30h às 17:00h, na Rua Espírito Santo, nº 404, centro, Tuneiras do Oeste-PR.
- 1.3. Não serão admitidos recursos enviados via Correios, E-mail, fax ou qualquer outro meio eletrônico ou físico.

Publique-se.

Tuneiras do Oeste – PR, 12 de fevereiro 2020

Comissão Organizadora e Avaliadora

Se do número de candidatos convocados para apresentação de documentos, não se extrair a quantidade necessária para contratação, a Administração poderá convocar outros candidatos.

Publique-se.

Tuneiras do Oeste – PR, 12 de fevereiro de 2020

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo 04/2019

Contrato nº 04/2019	Processo Licitatório 08/2019	Dispensa de Licitação nº 05/2019
Contratante	Câmara Municipal de Umuarama/PR, CNPJ nº 77.646.438/0001-76	
Contratada	A.R. TEIXEIRA (ALPHA TELECOM), CNPJ nº 17.186.546/0001-81, localizada na Rua Francisco Pontes, 2637, Jardim Alto da Boa Vista, CEP 87.506-390, nesta cidade de Umuarama/PR.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nos termos do Contrato Administrativo 04/2019, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços bem como os valores contratuais, conforme previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL E VIGÊNCIA**, para mais 12 (doze) meses, sendo correspondente o novo período de execução de 19 de fevereiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2021. Reajusta-se o valor a partir 19 de fevereiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2021, para o valor de R\$ 236,09 (duzentos e trinta e seis reais e nove centavos) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – O custeamento das despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE, passa a vigorar com a seguinte redação: “Os valores contratados serão reajustados a cada 12 meses segundo a variação do Índice IGP-M, em caso de renovação/aditivo contratual.”

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo.

Umuarama-PR, 11 de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR
Contratante

A.R. TEIXEIRA (ALPHA TELECOM)
CNPJ 17.186.546/0001-81
Anderson Rodrigo Teixeira
R.G. 9.450.016-8 SESP/PR e CPF 049.467.919-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo aditivo nº001
REF: CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº070/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO XAMBRE
CONTRATADO: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sétima do presente contrato para o dia 31/12/2020.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambre, Pr 10 de fevereiro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo aditivo nº002
REF: CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº071/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO XAMBRE
CONTRATADO: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Cláusula Primeira: Fica regularizado o prazo de vigência disposto na cláusula sétima do presente contrato para o dia 31/12/2020.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambre, Pr 10 de fevereiro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo aditivo nº001
REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº101/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO XAMBRE
CONTRATADO: S. W. FERREIRA MENDES
Cláusula Primeira: Fica regularizado o prazo de vigência disposto na cláusula quinta do presente contrato, para o dia 13/08/2020, tendo em vista a informação equivocada no LC e no Tribunal de Contas com prazo inferior a 12(doz) meses ou seja 13/02/2020.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambre, Pr 12 de fevereiro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (B Informar) no SPM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	12
Descrição do Objeto*	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0800210301001420403390340000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	80.000,00
Data Publicação Termo ratificação	14/02/2020

Confirmar

CPF: 587654929 (Logout)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 041

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Republicado

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

CONTRATADA: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 25.451.036/0001-12

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2020.

FUNDAMENTO: Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

Alto Paraíso-Pr., 13 de Fevereiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 18 / 02 / 2020

Edição N.º 17784

[illegible]

042

EDIT.
1 - Pl
1.1. (C
Av. A
e de
estat
1.2. A
final
1.3. (C
cont
2. O
2.1. (C
realiz

3. R
O pre
aplic
4. P
4.1. P
exigi
de se
4.2. P
igual
4.3. P
5. D
5.1. P
a) C
b) P
c) P
d) P
e) P
f) C
g) C
h) C
i) C
j) C
k) C

5.2.
de h
recei
5.3.
que
5.4.
5.5.
6. D
6.1,
dispr
6.2.
viabi
6.3.
7 DA
7.1.
até €
7.2.
prec
pode
7.3.
e coi
7.4.
8. Di

8.1 A
8.2 C
servi
8.3 C
9. D
Para
DOT
10. I
O in
11. I
11.1
decc
11.2
11.3
à Cc
12. E

LUI
Pres
NILS
Cool
ANE
MOD
(em

Ao C
 O in
 obje
 Raz:
 Norm
 End:
 CEF
 CNF
 Rea
 Méd
 CRA
 R.G.
 CPF
 Data
 (ass
 (non
 ANE
 per

PR
A ...
cred
Cren
Valo

VAL
()
Tom

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

[illegible]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 25.451.036/0001-12**Razão Social:** CASTRO CLINICA MEDICA LTDA EPP**Endereço:** AV. PALMITAL 1131 LOJA / CENTRO / PEROBAL / PR / 87538-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2020 a 15/03/2020**Certificação Número:** 2020021503142565228786

Informação obtida em 26/02/2020 14:37:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECRETO N.º 2167/2020

DATA: 26 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **CASTRO CLINICA MEDICA LTDA ME**, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2020, em favor da empresa **CASTRO CLINICA MEDICA LTDA ME**, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

Art.3º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 27 / 02 / 2020
Edição N.º 11790

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 83/2020

RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CAMPO MOURÃO- PR

SAÍDA: 22/02/2020 às 11:30 horas

RETORNO: 22/02/2020 às 18:00 horas

Pagamento de 1/8 diária complementar conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO MOURÃO- PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.

Nelson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Recebi em /
ANDRÉ LUIZ FERNANDES

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 84/2020

RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: JURANDA- PR

SAÍDA: 21/02/2020 às 13:00 horas

RETORNO: 21/02/2020 às 16:30 horas

Pagamento de 1/8 diária complementar conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de JURANDA- PR, para buscar paciente.

Nelson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Recebi em /
CARLOS ANTONIO DE SOUZA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 85/2020

RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL- PR

SAÍDA: 19/02/2020 às 12:30 horas

RETORNO: 19/02/2020 às 16:30 horas

Pagamento de 1/8 diária complementar conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.

Nelson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Recebi em /
KELVEM DE BARROS DE SOUZA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 86/2020

RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CAMPO MOURÃO- PR

SAÍDA: 20/02/2020 às 13:30 horas

RETORNO: 20/02/2020 às 18:00 horas

Pagamento de 1/8 diária complementar conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO MOURÃO- PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.

Nelson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Recebi em /
ANDRÉ LUIZ FERNANDES

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 87/2020

RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL- PR

SAÍDA: 20/02/2020 às 04:30 horas

RETORNO: 20/02/2020 às 17:30 horas

Pagamento de 1/4 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 73,14 (Setenta e três reais e quatorze centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.

Nelson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Recebi em /
CARLOS JOSE DE MORAES

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 88/2020

RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL- PR

SAÍDA: 21/02/2020 às 04:30 horas

RETORNO: 21/02/2020 às 16:30 horas

Pagamento de 1/4 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 73,14 (Setenta e três reais e quatorze centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.

Nelson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Recebi em /
ANDRÉ LUIZ FERNANDES

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 89/2020

RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ- PR

SAÍDA: 21/02/2020 às 06:00 horas

RETORNO: 21/02/2020 às 04:30 horas

Pagamento de 1/4 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 73,14 (Setenta e três reais e quatorze centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.

Nelson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Recebi em /
KELVEM DE BARROS SILVA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 90/2020

RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL- PR

SAÍDA: 20/02/2020 às 04:30 horas

RETORNO: 20/02/2020 às 17:30 horas

Pagamento de 1/4 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 73,14 (Setenta e três reais e quatorze centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.

Nelson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Recebi em /
FLORISVAL JOSE DA SILVA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 91/2020

RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL- PR

SAÍDA: 27/02/2020 às 04:30 horas

RETORNO: 27/02/2020 às 17:30 horas

Pagamento de 1/4 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 73,14 (Setenta e três reais e quatorze centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.

Nelson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Recebi em /
FLORISVAL JOSE DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Av. Hermes Vileto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo por objeto a execução de pavimentação asfáltica em TST com capa selante e adequação de bocas de lobo, no distrito de Porto Camargo, cidade de Icaraima, tudo de acordo com projetos, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: R\$ 387.822,70 (Trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO da obra será de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da solicitação do Departamento responsável.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2020, admitida a prorrogação nos termos da lei.

A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados na Secretaria de Planejamento, sita Avenida Hermes Vileto, 810 - Centro - Icaraima - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3665-8000, ou pelo e-mail planejamento@icaraima.pr.gov.br.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

DATA: 17 de Março de 2020

HORARIO: 09:00 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2020.

JOÃO GILSON PRADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

045

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2167/2020

DATA: 26 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CASTRO CLINICA MEDICA LTDA ME, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, em favor da empresa CASTRO CLINICA MEDICA LTDA ME, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2168/2020

DATA: 26 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2169/2020

DATA: 26 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa C. PEREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020, em favor da empresa C. PEREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2170/2020

DATA: 26 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ALTO PARAISO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020, em favor da empresa ALTO PARAISO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2171/2020

DATA: 26 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa INTERCLINICA ZILLOTTO LTDA, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020, em favor da empresa INTERCLINICA ZILLOTTO LTDA, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2172/2020

DATA: 26 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ANGIOTOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2020, em favor da empresa ANGIOTOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2173/2020

DATA: 26 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa BOTELHO ENFERMAGEM LTDA ME, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2020, em favor da empresa BOTELHO ENFERMAGEM LTDA ME, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 046

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE 002/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.

TERMO DE CONTRATO Nº 019/2020 PMAP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA CASTRO CLINICA MEDICA LTDA ME OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número **95.640.736/0001-30**, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº.735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná - Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número **09.251.282/0001-74**, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000, neste ato representado por seu Secretário de Saúde Sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no **CPF, sobre o número**, 061.355.079-07, residente e domiciliado na Rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso - Paraná, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e **CASTRO CLINICA MEDICA LTDA ME**, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 25.451.036/0001-12, com sede na Avenida Palmital, 1131, Centro, PEROBAL - PR, nesse ato representado pelo **Sr. MARCELO LEANDRO DE CASTRO**, Brasileiro, divorciado, médico, RG, nº: 5.683.962-3 SSP/PR, CPF/MF nº. 930.120.559-91, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2020, Termo de Inexigibilidade nº 002/2020, Processo Administrativo nº 012/2020, homologado em 26 de Fevereiro de 2020, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 358/2006 e 2048/2009 do Ministério da Saúde e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS e Acórdão 1633/2008, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR⁰⁴⁷

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

N. ITEM	SERVIÇOS	VALOR
26	Consulta Médica Em Ortopedia	R\$ 80,00
32	Consulta Médica Pediatria	R\$ 80,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Portaria 2048/2009, 2488/2011, 2979/2019 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Decreto 7.508/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será compreendido entre o dia **01 de Março de 2020** até **31 de Janeiro de 2021**, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

DESP	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
463	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
464	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
485	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
532	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Lucas



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 048

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

		DECORRENTES CONTRATOS		
6915	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6916	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6917	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6918	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irrevogável até o prazo de **31 de Janeiro de 2021**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base no Anexo V e ordem de serviço.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

Handwritten signature



8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 28 de Fevereiro de 2020.



DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

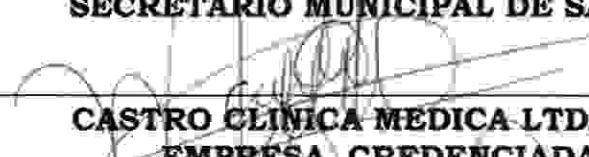


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 050

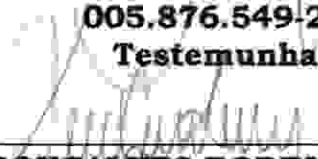
CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320


RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE


CASTRO CLINICA MEDICA LTDA ME
EMPRESA CREDENCIADA


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
005.876.549-29
Testemunha


UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
066.334.889-71
Testemunha



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso PR 051

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amato dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO DE CONTRATO nº 019/2020

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA ME

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2021.

FORO: Comarca de Xambio, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMÁ ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 04 / 03 / 2020

Edição N.º 71795

